



DELIBERAÇÃO Nº 40/CIR SERRA CATARINENSE/2020

A Comissão Intergestora Regional - CIR Serra Catarinense, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária Coronavírus (COVID - 19) via Videoconferência do dia 23 de Novembro de 2020, no horário das 17h00m;

Considerando:

CONSIDERANDO O ART. 23, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DETERMINA A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA SAÚDE, BEM COMO O ART. 30, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO, QUE DISPÕE QUE É DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL;

CONSIDERANDO O ART. 8º DA LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DIZ QUE AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SERÃO ORGANIZADOS DE FORMA REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA;

CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO DA SAÚDE PUBLICOU A PORTARIA Nº 356/GM/MS, DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO O COMBATE A PANDEMIA COVID - 19;

CONSIDERANDO A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID - 19 E AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA SES Nº 464 DE 03 DE JULHO DE 2020;

CONSIDERANDO OS DECRETOS E NORMATIVAS JÁ DEFERIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO;

CONSIDERANDO AS ANÁLISES REALIZADAS PELO COES SERR. CATARIN. COVID - 19 (COMITÊ REGIONAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE DA REGIÃO DE SAÚDE DA SERRA CATARINENSE) EM RELAÇÃO À EVOLUÇÃO DA PANDEMIA NOS DIFERENTES MUNICÍPIOS DA SERRA CATARINENSE, COMBINADAS COM A DISPONIBILIDADE DE LETOS E DA ATUAL ESTRUTURA DE SAÚDE EXISTENTE; E

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE PANDEMIA APRESENTADA NA SERRA CATARINENSE, QUE POR SI DEMANDA, O CONSTATADO EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA REGIONAL, COMO UM TODO;

RESOLVE:

APROVAR EM CONSENSO COMUM COM O TEOR DO DISPOSTO NA RECOMENDAÇÃO DO COES SERR. CATARIN. COVID - 19 (COMITÊ REGIONAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE DA REGIÃO DE

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656
E-mail: cmslages@saude.lages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SAÚDE DA SERRA CATARINENSE), SOB O ÂMBITO DA CIR SERRA CATARINENSE. ASSIM, NESTES TERMOS, CONJUNTAMENTE COES E CIR DELIBERAM DE FORMA PÚBLICA AOS EXCELENTÍSSIMOS PREFEITOS E DEMAIS AUTORIDADES DA REGIÃO DA SERRA CATARINENSE QUE A PARTIR DESSA DATA, VOSSAS SENHORIAS, AVALIEM, CONSIDEREM E RECOMENDEM EM SEU TERRITÓRIO AS SEGUINTE AÇÕES:

- OS HOSPITAIS SERRANOS: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (SÃO JOAQUIM), HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOM RETIRO), HOSPITAL SANTA CLARA (OTACÍLIO COSTA) E HOSPITAL FREI ROGÉRIO (ANITA GARIBALDI) RECEBAM OS PACIENTES CLÍNICOS NÃO COVID SENDO RESOLUTIVOS NO ATENDIMENTO, BUSCANDO SERVIÇOS, EXAMES E PROPORCIONANDO ATENDIMENTO INTEGRAL AS NECESSIDADES CLÍNICAS DOS PACIENTES TRANSFERIDOS.

PERMITINDO DESSA FORMA QUE A ESTRUTURA HOSPITALAR FIXADA NO MUNICÍPIO DE LAGES POSSA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO A COVID - 19. ESPECIFICANDO AINDA QUE, SE HOVER NECESSIDADE OS DEMAIS HOSPITAIS DA MACRORREGIÃO, ALÉM DOS RECÉM CITADOS, DEVERÃO SER AMPLAMENTE RECEPTIVOS A DEMANDA NÃO COVID, OU SEJA, TAMBÉM REGULADOS PARA RECEBER DEMANDA CLÍNICA. CONFORME DETERMINAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS.

LAGES, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Terezinha Branco de Moraes

Coordenadora da CIR Serra Catarinense.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656